Supremo Tribunal Federal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 899.506 RIO GRANDE DO NORTE

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN

RECTE.(S) :ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Recte.(s) :Instituto de Previdência dos Servidores do

ESTADO DO RIO GRANDE DE NORTE - IPERN

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Estado do Rio

GRANDE DO NORTE

RECDO.(A/S) :IRAPIREMA MARIA DE FRANÇA COSTA

ADV.(A/S) :LUZINALDO ALVES DE OLIVEIRA

DECISÃO:

(I) Premissa: Tema 813, cujo recurso-paradigma é o ARE-RG 881.383, Rel. Min. Teori Zavascki, *DJe* 21.05.2015.

(II) Determinação: remessa dos autos ao Tribunal de origem para adequação ao disposto no artigo 543-B do Código de Processo Civil, nos termos do art. 328 do RISTF.

Publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ministro EDSON FACHIN

Relator

Documento assinado digitalmente